



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Trata-se de solicitação para contratação da empresa CLARO S/A (CNPJ nº 40.432.544/0001-47) para prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para Administração Municipal de Major Gercino, para fornecimento de tráfego de voz e pacote de dados com prazo de doze meses.

As ações executadas estão previstas na proposta de preços da empresa a ser contratada.

A contratação direta da empresa deverá ser celebrada por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Desta forma, solicito a contratação.

Major Gercino/SC, 22 de junho de 2021.

**JESSICA RICARDO**  
**Secretária de Administração**



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021**  
**TERMO DE DISPENSA Nº 26/2021**

**1. DO PREÂMBULO:**

---

1.1. O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, inscrito no CNPJ sob nº 82.845.744/0001-01, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação da empresa CLARO S/A (CNPJ nº 40.432.544/0001-47) para prestação de serviços de TELEFONIA MÓVEL (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para Administração Municipal de Major Gercino, para fornecimento de tráfego de voz e pacote de dados com prazo de doze meses.

1.2. A contratação do objeto do presente Termo será executada para a Secretaria de Administração e Finanças.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

---

2.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe ser dispensável a licitação “(...) *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*”.

**3. DAS JUSTIFICATIVAS:**

---

3.1. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** O **MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, CNPJ nº 82.845.744/0001-71, com sede a Praça Geronimo Silveira Albanas, nº 78, Centro do Município de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Valmor Pedro Kammers, portador do CPF nº 833.906.429-00, com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto municipal nº 01/2021, necessita de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel (serviço móvel de tráfego de voz e pacote de dados), tendo por finalidade facilitar a comunicação dos Gestores, Diretores e Secretários entre si, e com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente. Integram o objeto as descrições detalhadas dos serviços contidas na proposta de preços da contratada.

3.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Observando as ações elencadas no objeto deste processo, a escolha da empresa para prestar os serviços de Telefonia Móvel, no Município de Major Gercino, foi a empresa CLARO S/A. A mesma manifestou interesse e manteve seus valores semelhantes ao que havia praticado em anos anteriores, sua concorrente



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

(TIM), nos enviou resposta por email, que para esse objeto não conseguiria nos atender, sendo assim, não apresentou a cotação.

cujos custos encontram-se especificados na proposta integrante deste processo.

3.3. **JUSTIFICATIVA DE PREÇO:** A empresa CLARO S/A manifestou interesse e manteve seus valores semelhantes ao que havia praticado em anos anteriores, sua concorrente (TIM), nos enviou resposta por email, que para esse objeto não conseguiria nos atender, sendo assim, não apresentou a cotação. O valor Máximo Global permitido legalmente neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de no Máximo R\$ 17.600 (dezesete mil seiscentos reais), conforme previsto na Lei Federal 8.666/93. O valor mensal do contrato é mera estimativa, não ultrapassando o valor Máximo de 1.466,66 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), haja vista a impossibilidade de mensuração de quantidades de minutos a ser consumido no mês por cada linha, sendo assim, cujo valor definitivo constará na fatura mensal especificada.

#### 4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Telefonia Móvel (serviço móvel pessoal – SMP) para fornecimento de trafego de voz e pacote de dados.

| ESPECIFICAÇÕES                              | UNIDADE     | QUANTIDADE       | PREVISÃO DE CUSTO |           |
|---|-------------|------------------|-------------------|-----------|
|   |             |                  | SUBTOTAL          | MENSAL    |
| ASSINATURA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO | ASSINATURAS | 20               | R\$ 1,00          | R\$20,00  |
| VC1 PARA MOVEL INTRA REDE                   | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,25          |           |
| VC1 PARA MOVEL OUTRAS                       | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,25          |           |
| VC1 PARA FIXO                               | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,25          |           |
| VC2 PARA MOVEL INTRA REDE                   | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,10          |           |
| VC2 PARA MOVEL OUTRAS                       | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,20          |           |
| VC2 PARA FIXO                               | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,20          |           |
| VC3 PARA MOVEL INTRA REDE                   | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,10          |           |
| VC3 PARA MOVEL OUTRAS                       | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,20          |           |
| VC3 PARA FIXO                               | MINUTO      | UTILIZADO NO MÊS | R\$ 0,20          |           |
| TARIFA ZERO INTRA GRUPO                     | ASSINATURAS | 20               | R\$ 1,00          | R\$ 20,00 |
| GESTOR ONLINE                               | ASSINATURAS | 20               | R\$ 4,90          | R\$ 98,00 |



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

|   |             |    |            |            |
|---|-------------|----|------------|------------|
| PACOTE INTERNET 5GB<br>4GMAX              | ASSINATURAS | 20 | R\$ 30,00  | R\$ 600,00 |
| MOTO E7 32 GB                             | ASSINATURAS | 20 | COMODATO   |            |
| CLARO MAX 2.0 ILIMITADO<br>10 GB EM DOBRO | ASSINATURAS | 2  | R\$ 190,00 | R\$ 380,00 |
| MOTO E7 32GB                              | ASSINATURAS | 1  | COMODATO   |            |
| GALAXI A02S 32 GB                         | ASSINATURAS | 1  | COMODATO   |            |

---

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE:**

5.1. O contrato para a prestação dos serviços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. Fica estabelecido que o valor do contrato não sofrerá reajustes, mesmo em caso de prorrogação, até que o vínculo alcance 12 (doze) meses. Decorrido o prazo anterior, e constatada a necessidade de prorrogação, o preço será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado nos 12 (doze) meses anteriores ao da prorrogação.

---

**6. DO CONTRATADO:**

6.1. CLARO S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.432.544/0001-47, situada a Rua Henri Dunant, 780, Torre A e Torre B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04565-001.

---

**7. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1 O valor Máximo Global permitido legalmente neste processo administrativo de Dispensa de Licitação é de no Máximo R\$ 17.600 (dezesete mil seiscientos reais), conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

7.2. O valor mensal do contrato é mera estimativa, não ultrapassando o valor Máximo de 1.466,66 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), haja vista a impossibilidade de mensuração de quantidades de minutos a ser consumido no mês por cada linha, sendo assim, cujo valor definitivo constará na fatura mensal especificada.

---

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2021:



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

| Processo / Ano: <input type="text" value="66"/> <input type="text" value="2021"/> |       |      |                                   |                                 |                       |               |                |
|---|-------|------|-----------------------------------|---------------------------------|-----------------------|---------------|----------------|
| Entidade  | Desp. | Ano  | Dotação                           | Descrição da Dotação            | Compl. Elemento       | Saldo Dotação | Valor Previsto |
| 1   | 20    | 2021 | 03.01.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00 | Manut.das Atividades da Sec. de | 3.3.90.39.64.00.00.00 | 25.642,19     | 17.600,00      |

## 9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

## 10. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se a este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Orgânica do Município;
- c) Lei Federal nº 8.666/1993 - Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- d) Lei Federal nº 4.320/1964 - Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- e) Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
- f) Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e;
- g) Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

## 11. DO PARECER JURÍDICO:

11.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, com as justificativas presente nos autos, condicionada a aplicação do art. 26 do mesmo diploma legal.

Vinícius de Almeida Sardo  
OAB/SC 56.179



**ESTADO SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO**  
**Departamento de Compras/Licitações**  
**CNPJ: 82845744/0001-71**

---

**12. DA DELIBERAÇÃO:**

---

12.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Major Gercino/SC, 24 de junho de 2021.

**JESSICA RICARDO**  
Secretário de Administração e Finanças

**14. DA RATIFICAÇÃO:**

---

14.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por dispensa de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Major Gercino/SC, 24 de junho de 2021.

**VALMOR PEDRO KAMMERS**  
Prefeito Municipal